

**LEI Nº 3.039 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

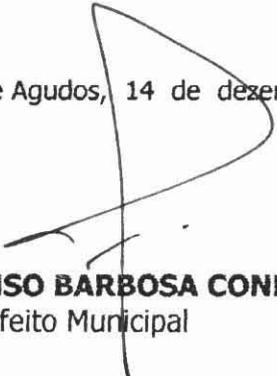
**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como **DAÇÃO EM PAGAMENTO** do contribuinte "**CHABANA CONSULTORIA FLORESTAL S/C LTDA.**", inscrito no CNPJ sob nº 47.639.661/0001-25, anteriormente denominado como "**CHABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO LTDA.**", parte desdobrada do imóvel descrito na Matrícula 700, Ficha 01, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos/SP, para quitação de imposto territorial lançados e não pagos nos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, incidentes sobre as glebas de terras identificadas como "B" e "C", registradas no Cadastro Municipal sob nº 12.008.001 e 12.026.001.

**Parágrafo Primeiro** - A parte desdobrada do imóvel descrito na Matrícula 700 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, a ser transferida para a Municipalidade como efetivo objeto de quitação dos impostos referidos, será devidamente quantificada após a realização de avaliação específica, procedida por profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo guardar plena consonância com os valores dos débitos legalmente atualizados.

**Parágrafo Segundo** - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a praticar todos os atos eventualmente necessários para a efetiva anexação do objeto desta DAÇÃO EM PAGAMENTO ao patrimônio público municipal, inclusive assinando escritura pública, bem como re-ratificá-la; correndo por conta da "DADORA" todas as despesas de custas e emolumentos, pela prática do ato, inclusive, atos averbatórios e registrários junto ao Serviço Registral local.

**ARTIGO SEGUNDO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e suas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 1.999



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei



**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração

MÁTICULA N.º

700

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
AGUDOS - SP

DATA

21.06.1977

REGISTRO GERAL

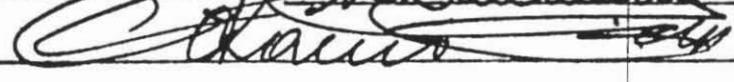
LIVRO 21

OCTÁVIO CRUZ  
- OFICIAL -

**IMÓVEL:** a Gleba de terras "C", situada nesta cidade e comarca de Agudos, no perímetro urbano, que conforme memorial descritivo assinado por Norival Nicolielo Crea 36.072/D 6ª região, tem as seguintes medidas, divisas e confrontações: "o levantamento teve como ponto de partida o piquete de nº 0 (zero) cravado no ponto de divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, Jardim Tropical e da gleba em medição e a partir deste piquete com um rumo de 87º 52' SW e uma distância de 235,60 metros divisando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o piquete nº 1, e a partir deste piquete que se encontra cravado na margem direita do Riacho denominado de Água do Quito, com o mesmo rumo de 87º 52' SW e uma distância de 18,00 metros até alcançar o referido Riacho e descendo pela Água do Quito a qual se constitui como divisa natural da propriedade, até alcançar o piquete de nº 8 cravado na margem direita da Água do Quito, no ponto de divisa da área em questão com as terras de propriedade da Companhia Agro Florestal Monte Alegre e a partir deste, com um rumo de 80º 46' NE e uma distância de 39,40 metros até o piquete de nº 9 e a partir deste, com um rumo de 80º 58' NE e uma distância de 63,58 metros ainda divisando com terras de propriedade da Companhia Agro Florestal Monte Alegre, até alcançar o piquete de nº 10 e a partir deste, com um rumo de 18º 15' SE e uma distância de 268,39 metros agora divisando com terras do Jardim Tropical, até o piquete de nº 11 e a partir deste, com um rumo de 48º 08' SW e uma distância de 105,24 metros até o piquete de nº 12 e a partir deste, com um rumo de 05º 27' SW e uma distância de 33,10 metros até o piquete de nº 0 (zero) ponto de partida do levantamento, e que após efetuado os cálculos referente a área analítica da poligonal formada pelo levantamento, da área referente a extra poligonal margeando a Água do Quito, temos uma área líquida de 68.000,7 m<sup>2</sup>., ou ainda 6,80007 hectares ou 2,809 alqueires paulistas.--

**PROPRIETÁRIA:** CABANA - Empreendimentos Imobiliários e Administração Limitada, com sede nesta cidade, à Praça Tiradentes, 116, inscrita no CGC.MF. nº 476.396.61/001-25, representada pelos seus sócios e diretores Dr. Francisco Bertolani e Henrique Dina Filho--

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 568 Rg. nº 2, Lº2-B de Reg. Geral deste Agudos, 21 de junho de 1977--

O Escrevente habilitado  (Milton Lau Santander)  
O Oficial  (Octávio Cruz)--

segue no verso

700

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 01

01

VERSO

Av. nº 01 - M. 700 - Agudos, 11 de outubro de 1.990.- De conformidade com o instrumento particular, passado nesta cidade aos 11 de outubro de 1.990 devidamente assinado, com firma reconhecida pelo 2º Tabelião de Agudos, instruído com alteração contratual e publicação no D.O.E.Ined. de 04 de janeiro de 1.983, é feita a presente averbação para ficar constando que de conformidade com aqueles documentos a adquirente do imóvel constante da presente matrícula, passou a girar sua denominação de " CHABANA - EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA ", com GGC/MF sob nº 47.639.661/0001-25. O Oficial Maior, (Luiz Alberto do L. Doca). O Oficial, (José Guilherme Franzini). Emol. Of. R\$ 150,00 - Est. R\$ 40,50 - Cart. R\$ 30,00 - T. 220,50

AV.nº. 02-M. 700.- AGUDOS, 29 de dezembro de 1.997.- De conformidade com instrumento particular, com firma reconhecida e instruído com cópia reprográfica, devidamente autenticada do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO - CONTRATUAL Nº. 05, documentos êsses que ficam arquivados em cartório, é feita a presente averbação para ficar constando a alteração da denominação da empresa CHABANA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. para "CHABANA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AD, digo, para "CHABANA-CONSULTORIA FLORESTAL S/C.LTDA., mantendo o mesmo CGC- do MF. O Oficial, (José Guilherme Franzini). Emol: Escr. R\$ 2,46; Est. R\$ 0,66; Cart. R\$ 0,49; Total: R\$ 3,61.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA PREF DR ANTONIO 427 AGUDOS SP

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos do art. 1º da Lei 6015, de 31/12/73, que a presente cópia foi extraída da matrícula nº 700, livro 2, folhas 1 e 2, sobre a qual não há qualquer alteração relativa à alienação ou ônus reais, além do que nele se contém.

Agudos

29 de dezembro 1.997

SELOS DEVEMOS RECOLHER POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
AGUDOS SP

- JOSÉ GUILHERME FRANZINI  
LEGADO
- RAFAEL GUILHERME FRANZINI
- FRANCISCA AP. DOS SANTOS GARCIA  
AUXILIAR

RUA PREF DR ANTONIO CONDI 427 FONE 262-1131